



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.017, DE 18 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro, no orçamento do Município, para o exercício de 2022 e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 165.459,48 (cento sessenta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.002	Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.15	Urbanismo		
02.008.002.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.008.002.15.451.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.002.15.451.0005.1.032	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Públicas		
02.008.002.15.451.0005.1.032.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	169	150.000,00
02.008.002.15.451.0005.1.032.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200	15.459,48
TOTAL			165.459,48

Art. 2º. – Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 165.459,48 (cento sessenta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) nos termos seguintes:

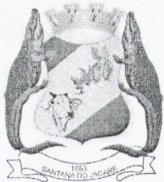
I – o valor de R\$ 15.459,48 (quinze mil, quatrocentos cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) proveniente do Superávit Financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior, da Fonte de Recursos 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos e;

II – o valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente do excesso de arrecadação da fonte 169 – Transferência Especial dos Estados contabilizado na seguinte rubrica orçamentária.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	169	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Renato Tirado Freire
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO
CEP 37.278-000
prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica alterado na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.032	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Públicas	165.459,48
TOTAL		165.459,48

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica alterado na Lei Municipal 1.960/2021 de 09 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na seguinte meta de trabalho:

02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.032	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Públicas	165.459,48
TOTAL		165.459,48

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.976 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 18 de julho de 2022.

Renato Tirado Freire
PREFEITO MUNICIPAL
RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal